



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.169-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1151

LEI MUNICIPAL Nº. 250/2010, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2010.

**“Autoriza a Celebração de Convênio de
Cooperação Entre o Município de Braúnas e o
Colminas – Colégio do Leste Mineiro”.**

JOVANI DUARTE MENEZES, Prefeito Municipal de Braúnas, Estado de Minas Gerais.

FAZ SABER QUE O POVO DO MUNICIPIO DE BRAÚNAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE, EM SEU NOME, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. – Fica o Município de Braúnas, Estado de Minas Gerais autorizado a celebrar com o Colminas – Colégio do Leste Mineiro, “Convênio de Cooperação” que visa estender benefícios e criar possibilidades de educação mediante parceria entre as partes conveniadas, captando e assistindo jovens e adultos braunenses que vierem a matricularem-se nos cursos do ensino fundamental e médio, e técnicos semipresenciais (cursos técnicos de enfermagem, segurança do trabalho e meio ambiente).

Parágrafo único – Integra esta Lei, sob a forma de Anexo, independentemente de transcrição, cópia do convênio de cooperação.

Art. 2º. - Revogam-se as disposições em contrário, com esta Lei entrando em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Braúnas, 08 de novembro de 2010.


Jovani Duarte Menezes
Prefeito Municipal

*recebido em
20/11/2010*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.169-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1151

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAÚNAS-MG. E COLMINAS – COLÉGIO DO LESTE MINEIRO.

Convênio de Cooperação que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE BRAÚNAS, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede (Prefeitura) à Rua São Bento, nº. 401 – Centro – CEP. 35.169-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 18.307.389/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Jovani Duarte Menezes, brasileiro, casado, técnico agrícola, portador da Carteira de Identidade nº. 6.088.779/SSP-MG, e do CPF nº. 713.081.306/79, residente e domiciliado à Rua Antônio Alves Pinto, nº. 247- Centro – Braúnas/MG., doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado, o COLMINAS – COLÉGIO DO LESTE MINEIRA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Duque de Caxias, nº. 243 – 2º andar – Centro – CEP 00000-00, em Coronel Fabriciano/MG., inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 08.086.139/0001-01, neste ato representado pelo seu Diretor Geral Maurício Gonçalves de Souza, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. M.2.100.044/SSP-MG, e do CPF nº. 349.229.206-25, residente e domiciliado à Rua Guarapari, nº. 5690 – Bairro Giovanini – Coronel Fabriciano-MG., doravante denominado COLMINAS, e que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - O presente instrumento tem por finalidade estabelecer um convênio de parceria entre o MUNICÍPIO e o COLMINAS na captação e assistência aos jovens e adultos residentes no município de Braúnas/MG., que vierem a matricular-se nos cursos de Ensino Fundamental e Ensino Médio e Técnicos Semipresenciais, de responsabilidade deste último aqui nomeado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.169-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1151

Parágrafo Único – Os cursos mencionados no caput da cláusula são regulares e estão devidamente autorizados a funcionar pela Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais nos termos da Portaria nº. 111/2008, publicada no Diário Oficial em 27/02/2008, pág. 12, considerando o Parecer da CEE/MG nº. 1513, de 15/01/2008 (modalidades de Ensino Fundamental e Médio Semipresenciais) e Parecer nº. 794/2009 – CEE/MG, aprovado em 25/08/2009 (cursos Técnicos de Enfermagem, Segurança do Trabalho e Meio Ambiente Semipresenciais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2 – Constituem obrigações das partes:

2.1 – São obrigações do COLMINAS:

- I - Definir as regras operacionais, acadêmicas e a execução dos cursos Técnicos Semipresenciais, Ensino Fundamental e Médio Semipresenciais e também das demais atividades realizadas em parceria;
- II - Expedir toda a documentação dos cursos tais como: declarações, pautas, pastas dos cursos, diplomas/certificados, históricos escolares e demais documentos inerentes aos mesmos;
- III - Manter em ordem a documentação e registro do corpo docente e discente dos cursos e de toda documentação inerente aos cursos ministrados em parceria com o MUNICÍPIO;
- IV - Garantir todo o apoio técnico e operacional aos professores;
- V - Fornecer todo o suporte administrativo e acadêmico, para o bom funcionamento dos cursos ou de atividades cobertas por este convênio;
- VI - Promover a inscrição dos alunos via internet ou impresso, bem como se responsabilizar pela cobrança e recebimento das mensalidades, taxas e outras receitas referentes aos cursos;
- VII - Responsabilizar-se pelos eventuais encargos financeiros relativos ao pagamento de pessoal administrativo e dos professores contratados para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.169-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1151

objeto deste convênio, bem como por todos os demais encargos trabalhistas, judiciais e fiscais originários e decorrentes de tais contratações.

2.2 – Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

- I - Responsabilizar-se pelo apoio logístico – espaço físico – e infra-estrutura necessários, destinados à realização das atividades acadêmicas inerentes aos cursos objeto deste instrumento, assumindo os respectivos custos de locação, se for o caso,;
- II - Fornecer, quando se fizer necessário, conforme calendário previamente ajustado - uma ou duas vezes ao mês -, meio de transporte aos alunos para se deslocarem até a Sede do Colégio COLMINAS, em Coronel Fabriciano/MG. – sempre aos sábados -, para encontros presenciais avaliativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS CURSOS:

- 3 – A execução dos cursos é de inteira responsabilidade do COLMINAS em conformidade com sua proposta pedagógica.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO DOS CURSOS:

- 4 - Os cursos constantes da proposta pedagógica do COLMINAS terão as seguintes durações:

4.1 – Técnicos de Segurança do Trabalho e de Meio Ambiente: 18 (dezoito) meses;

4.2 – Técnico de Enfermagem: 24 (vinte e quatro) meses:

4.3 - Fundamental e Médio : o tempo de duração corresponderá aos desenvolvimento do aluno, podendo, conforme for sua avaliação e promoção, ser por tempo indeterminado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.169-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1151

CLÁUSULA QUINTA – DO INÍCIO DAS AULAS:

5 – As aulas terão início em dia e horário especificado pelo COLMINAS, mediante comunicação e divulgação para conhecimento dos alunos.

5.1 - No primeiro encontro presencial os alunos receberão todo o material e esclarecimentos necessários para o desenvolvimento das atividades dos respectivos cursos em que estiverem matriculados.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:

6 – Fica ajustado entre as partes que qualquer uma delas poderá, de pleno direito, rescindir este convênio por inadimplemento da outra no cumprimento de quaisquer das cláusulas e das condições aqui conveniadas.

6.1 – Este convênio poderá, ainda, ser rescindido em qualquer época, por mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente, se uma delas assim o desejar, precedida a decisão de aviso ou notificação extrajudicial, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.2 - A eventual rescisão não prejudicará a execução da programação dos cursos objeto deste convênio e de possíveis aditivos a ele inerentes, bem como de qualquer outro instrumento que venha a ser firmado, que manterão a sua normalidade até o final do respectivo prazo de vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

7 – Elegem as partes o foro da Comarca de Coronel Fabriciano – MG., para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução deste convênio, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, podendo, no entanto, os casos omissos serem resolvidos de comum acordo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.169-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1151

E por estarem ajustadas, firmam o presente instrumento lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito, juntamente das testemunhas abaixo que também o assinam.

Braúnas/MG. de setembro de 2010.

Jovani Duarte Menezes

Prefeito Municipal

Maurício Gonçalves de Souza

Colminas – Colégio do Leste Mineiro

Testemunhas: 1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF:

Procuradoria Geral do Município

MATRIZ CURRICULAR- TÉCNICO EM ENFERMAGEM VIGÊNCIA 2010

Ano	Módulo	Componentes Curriculares	C.H.	Estágio	Total
1º	1º	Português	50	---	200
		Introdução a EAD	50		
		Ética e legislação aplicada à enfermagem	50		
		Citologia e Histologia	50		
	2º	Anatomia e fisiologia humana	70	---	160
		Microbiologia e parasitologia	50		
		Introdução a psicologia	40		
	3º	Introdução à enfermagem: técnicas básicas	40	---	140
		Farmacologia	50		
		Nutrição e Dietoterapia	50		
		Estágio Supervisionado	---	100	
	4º	Enfermagem médica e geriátrica	90	---	270
		Enfermagem cirúrgica	90		
		Enfermagem obstetrícia e ginecologista	90		
		Estágio Supervisionado	---	50	
2º	5º	Epidemiologia	60	---	230
		Enfermagem pediátrica e neonatologia	90		
		Enfermagem saúde mental	80		
		Estágio Supervisionado	---	50	
	6º	Enfermagem saúde pública	50	---	200
		Administração em enfermagem	60		
		Urgência e emergência	90		
		Estágio Supervisionado	---	50	
	7º e 8º	Enfermagem médica e geriátrica	---	50	---
		Enfermagem cirúrgica	---	50	
		Enfermagem pediátrica e neonatologia	---	50	
		Urgência e emergência	---	100	
		Enfermagem obstetrícia e ginecologista	---	100	
Total Teórico - Prático			1.200	---	1.200
Estágio Supervisionado			---	600h	---
Total Geral			---	---	1.800

**MATRIZ CURRICULAR
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**

VIGENCIA 2010

Ano	Módulo	Disciplina	Carga Horária	CH- Total
1	I	Português Instrumental	60	190
		Segurança do Trabalho I	80	
		Introdução a Ciências da Computação	50	
	II	Primeiros Socorros	70	210
		Ergonomia	70	
		Segurança do Trabalho II	70	
	III	Legislação Aplicada	70	200
		Psicologia do Trabalho	50	
		Prevenção e Combate a Sinistro	80	
	IV	Proteção Ambiental - Controle Ambiental	70	200
		Medicina do Trabalho Higiene Ocupacional I	70	
		Estatística	60	
2	V	Prevenção e Controle de Perdas	80	200
		Desenho Técnico	50	
		Organização do Trabalho	70	
	VI	Medicina do Trabalho e Higiene Ocupacional II	70	200
		Metodologia Científica	60	
		Proteção Ambiental	70	
---	---	Total de Horas do Curso	1200	1200

Modalidade: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO SEMIPRESENCIAL

**MATRIZ CURRICULAR – TÉCNICO EM MEIO
AMBIENTE - VIGENCIA 2010**

Ano	Módulo	Componentes Curriculares	C.H.	Total
1º	I	Português Instrumental	40	125 h
		Introdução a EAD	40	
		Ecologia Básica	40	
	II	Legislação e Normas Ambientais	70	170 h
		Educação Ambiental	50	
		Impactos Ambientais	50	
	III	Análise Microbiológica I	50	140 h
		A química da natureza	40	
		Recursos Hídricos	50	
	IV	Gestão de Resíduos Sólidos	40	120 h
Poluentes Atmosféricos		40		
Metodologia Científica		40		
2º	V	Análise Microbiológica II	40	130 h
		Manejo Florestal	40	
		Saneamento e Tratamento de Águas e Efluentes	50	
	VI	Projetos Ambientais	40	120 h
		Geologia	40	
		Ética e cidadania	40	
---	---	TOTAL	800	800

[illegible][illegible]

1226
1227
1228
1229
1230
1231
1232
1233
1234
1235
1236
1237
1238
1239
1240
1241
1242
1243
1244
1245
1246
1247
1248
1249
1250
1251
1252
1253
1254
1255
1256
1257
1258
1259
1260
1261
1262
1263
1264
1265
1266
1267
1268
1269
1270
1271
1272
1273
1274
1275
1276
1277
1278
1279
1280
1281
1282
1283
1284
1285
1286
1287
1288
1289
1290
1291
1292
1293
1294
1295
1296
1297
1298
1299
1300
1301
1302
1303
1304
1305
1306
1307
1308
1309
1310
1311
1312
1313
1314
1315
1316
1317
1318
1319
1320
1321
1322
1323
1324
1325
1326
1327
1328
1329
1330
1331
1332
1333
1334
1335
1336
1337
1338
1339
1340
1341
1342
1343
1344
1345
1346
1347
1348
1349
1350
1351
1352
1353
1354
1355
1356
1357
1358
1359
1360
1361
1362
1363
1364
1365
1366
1367
1368
1369
1370
1371
1372
1373
1374
1375
1376
1377
1378
1379
1380
1381
1382
1383
1384
1385
1386
1387
1388
1389
1390
1391
1392
1393
1394
1395
1396
1397
1398
1399
1400
1401
1402
1403
1404
1405
1406
1407
1408
1409
1410
1411
1412
1413
1414
1415
1416
1417
1418
1419
1420
1421
1422
1423
1424
1425
1426
1427
1428
1429
1430
1431
1432
1433
1434
1435
1436
1437
1438
1439
1440
1441
1442
1443
1444
1445
1446
1447
1448
1449
1450
1451
1452
1453
1454
1455
1456
1457
1458
1459
1460
1461
1462
1463
1464
1465
1466
1467
1468
1469
1470
1471
1472
1473
1474
1475
1476
1477
1478
1479
1480
1481
1482
1483
1484
1485
1486
1487
1488
1489
1490
1491
1492
1493
1494
1495
1496
1497
1498
1499
1500

[illegible]

Secretario: Custodio Antonio de Matos

assunto em Portaria do CIBCA/IG, de 21 de fevereiro de 2008, que elegem a Mesa Diretora para o ano de 2008.

... para o trabalho de 2003, a qual
terá a seguinte composição:

Presidente: Conselheiro Regina Helena Cunha Melolet's, Representante do Sindicato Civil - Associação Profissionalizante de Melolet's (ASSPROM);

Vice-Presidente: Conselheiro Dagoberto Alves Barata, Representante Governamental - Polícia Civil/MG;

Secretaria Geral: Ferdinanda Flávia de Souza Martins, Representante Governamental - SEDS/EMG;

Secretário: Gustavo de Faria Dias Corrêa

RESOLUÇÃO N.º 005/2008, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2008

[illegible]

Secretária: Vanessa Guimarães Pinto

Ativa exercitada por Maria Regina da Silva Moura

POK'TARIA n. "11077000

[illegible]

Letras: ... R. João Pinheiro, 147 ...
SHE - Curitiba
RETIPOGRAFADO DA FORTARIA SEE N.º 44, de 04 de fevereiro de 2000, referente a atribuição do cargo de funcionário de habilitação profissional de Telecomunicações em Telecomunicações, no Colégio Curitiba, atribuído a R. João Pinheiro, 125, em Curitiba.
Onde se lê: ... R. João Pinheiro, 125 ...
Ficou assim: ... R. João Pinheiro, 147 ...
ROSE - Curitiba
FORTARIA n.º 111/2008.

2002, "Cinco artigos, 7, 9 e 16 da Resolução SIEB nº 170, de 29 de junho de 2002, e artigos 7, 9 e 16 da Resolução SIEB nº 449, de 1º de julho de 2008, fixa e estabelece, no Parecer CEE nº 1513, de 15 de junho de 2008, fixa e estabelece, pelo Parecer CEE nº 05 (05) maio, a manutenção da COLMINAS – Colégio do Leste Militar Ltda., em caráter provisório, com o curso de Educação de Jovens e Adultos – EJA – fundamental (5ª a 8ª série); e EJA – ensino médio, do Centro Integrado de Ensino, Alameda do R. Duque de Caxias, 243, 2º andar, Centro, em Carmo

[illegible][illegible][illegible]

0, de 29 de janeiro de 2008.

Letra-se: "... cívica fundamental 1ª e 4ª série - A. autor: S. A. B. Incunemente do ensino fundamental (1ª a 4ª série) e o ensino p. b. para 20 de 04 (quatro) anos ...
SRI - Metaphisium (C)
PORTARIA n.º 14/2008

Was, kermatois unijugé 1° du Roudouge, S.E. n° 170, de 29 de janeiro de 2002, dois outros 47 e 72 do Roudouge, (E.E. n° 419, de 1° de agosto de 2002). Ficam abrangidos a extensão dos rios entre a primeira e a segunda fozes do Roudouge, inclusive, mas não a terceira foz. Portanto, a área abrangida no R. Sérgio Mattos, 40, é 100%, em todo o comprimento, e a área abrangida no R. Sérgio Mattos, 40, é 100%, em todo o comprimento, e a área abrangida no R. Sérgio Mattos, 40, é 100%, em todo o comprimento, e a área abrangida no R. Sérgio Mattos, 40, é 100%, em todo o comprimento.

[illegible]

PORTARIA nº 12/2008
MST tempos do artigo 1º do Regulamento SIE nº 170, de 29 de Janeiro de 2002, do artigo 1º da Resolução CEE nº 449, de 12 de agosto de 2002 e considerando a solicitação de representação da entidade mencionada e a solicitação de homologação do Conselho Superior de Educação Profissional, em nome do Conselho do Canto, de ensino fundamental (Esef) filial do Sesi, de São Leopoldo, RS, afiliação ao programa Graduated, em Brasília de Minas

[illegible][illegible][illegible][illegible][illegible]

Eligibilità, educazione infantile e sistemi familiari
E - Scuole del Reti
RTARIA n.° 127/2008
Le termini dei lavori in "da Resoluzioni STE n.° 170, del 29 alle p. 1000, del 72, dell'articolo 72 della Resoluzioni T. 12, n.° 449, del 1° di aprile, del 2012, coinvolgono in esclusiva dei suoi termini, del 2012

Conselho Estadual de Educação
Presidente: Pe. Lázaro de Assis Pinto

Processo nº. 38.455

Relatora: Terezinha Marlene Porto

Parecer nº. 794/2009.

Aprovado em 25.8.2009

Examina pedido de autorização de funcionamento dos CURSOS TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE E TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, na modalidade SEMIPRESENCIAL, do COLMINAS - Colégio do Leste Mineiro, de Coronel Fabriciano.

Conclusão

À vista do exposto, sou por que este Conselho responda favoravelmente ao pedido de autorização de funcionamento dos Cursos Técnico em Enfermagem, Técnico em Segurança do Trabalho e Técnico em Meio Ambiente, na modalidade semipresencial, no COLMINAS - Colégio do Leste Mineiro, de Coronel Fabriciano, pelo prazo de 18 (dezoito) meses.

Recomenda-se o acompanhamento, pela SRE, da implantação e do funcionamento dos referidos cursos na modalidade pretendida.

Ficam aprovados os respectivos Planos de Curso.

Este é o parecer.

Belo Horizonte, 25 de agosto de 2009. ✕

a) Terezinha Marlene Porto - Relatora